



POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO ESCOLAR: UM ESTUDO SOBRE O ATENDIMENTO A ESTUDANTES NEURODIVERGENTES NO COLÉGIO ESTADUAL SÃO FELIPE

Ana Larissa Santos de Araujo ¹
Laercio Novaes Cardoso ²
Taiane Nunes dos Santos ³
Ailane dos Santos Pinto ⁴
Aline Da Cruz Daltro ⁵

RESUMO

As políticas públicas educacionais voltadas para pessoas com neurodivergências constituem um conjunto de ações legislativas que visam promover a inclusão destes discentes no ambiente escolar. A inclusão, por sua vez, é vista como a inserção total de todos os estudantes no ensino regular, sem distinção quanto as suas diferenças, por meio de eliminação de barreiras arquitetônicas e a disponibilização de recursos especializados. Com o objetivo de analisar a aplicação destas políticas e a forma como elas tem garantido a permanência dos estudantes neurodivergentes na escola de ensino médio Colégio Estadual São Felipe, foi realizado uma pesquisa a partir de questionário em um dos núcleos que compõem o ambiente escolar: os professores. Foi indagado o total de 20% do corpo docente com perguntas simples e diretas que visavam entender como ocorre a inclusão em sala de aula e quais os principais desafios para que ela ocorra. Dentre as respostas, foi identificado a ausência ou insuficiência de disciplinas voltadas para a inclusão durante a graduação como principal empecilho a uma educação que garanta a participação de todos, além da falta de formação continuada como maior desafio, do ponto de vista do professor, a prática da inclusão.

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Biologia pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB-BA, l_yba@hotmail.com;

² Graduando do Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB-BA, Laercio coloque seu email aqui;

³ Graduando do Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB-BA, taianens@outlook.com;

⁴ Graduanda do Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB-BA, ailanepinto18@gmail.com;

⁵ Professor orientador:Mestranda em Ciência Animal pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, aline.c.d@hotmail.com.



Palavras-chave: Neurodivergente, Neurodivergências, Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

As neurodivergências são caracterizadas como as formas de funcionamento cognitivo e comportamental do ser humano que diferem do modelo predominante na nossa sociedade (Alves, 2025). Pensando no contexto de sociedade que estamos inseridos, é necessária a existência de ações governamentais, conhecidas como políticas públicas, que visem garantir a elaboração de metodologias de ensino que assegurem o respeito às existências e experiências dos indivíduos neurodivergentes.

O seguinte trabalho têm como tema as políticas públicas no contexto da educação básica inclusiva para pessoas neurudivergentes. Para isto, será necessário compreender alguns conceitos, como neurodivergência, inclusão e políticas públicas, com mais profundidade, bem como estes se relacionam entre si.

Entendendo os conceitos, analisaremos as políticas públicas de inclusão para discentes neurodivergentes no contexto escolar, dando enfoque ao que é dito por professores da educação básica do Colégio Estadual São Felipe, localizado no município de São Felipe, Bahia. Ela atende estudantes na etapa do ensino médio, nas modalidades ensino regular, educação de jovens e adultos (EJA) e Programa de Educação Profissional e Tecnológica (Prosub) e foi escolhida por ser escola campo em atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Este trabalho tem como objetivo analisar as políticas públicas de inclusão escolar e como elas tem sido adotadas pelos docentes do Colégio Estadual São Felipe, investigando, pelo olhar do professor, os desafios em fornecer aos discentes uma educação inclusiva.





METODOLOGIA

Inicialmente, para construção deste trabalho, foi feita a análise de políticas públicas de inclusão escolar vigentes, disponíveis em canais oficiais do governo, como o Portal da Câmara dos Deputados.

Subsequente a análise, foi realizada uma pesquisa qualitativa voltada para os professores da educação básica do Colégio Estadual São Felipe. Na qual buscou-se respostas para as cinco perguntas da pesquisa, sendo elas: “Qual o tempo de atuação na referida escola?”, “Durante a sua graduação, você teve alguma disciplina voltada para educação inclusiva?”, “Como são planejadas (e adaptadas) as atividades e a avaliação da aprendizagem de alunos com neurodivergências?”, “Qual o maior desafio para a inclusão escolar de estudantes neurodivergentes em sala de aula?” e “Como você descreveria o seu papel nas ações de inclusão escolar?”.

As perguntas buscavam compreender como a inclusão foi abordada durante a formação docente, como ela é aplicada em sala de aula, quais os desafios enfrentados pelos professores para ministrar uma aula inclusiva e como eles descreveriam o papel de um professor nas ações de inclusão escolar. Portanto, foram consultados 20% do corpo docente da escola, na data de 08 de agosto de 2025.

Ambos os dados, políticas públicas e respostas dos professores, foram analisados em conjunto entre o período da obtenção das respostas e 01 de outubro de 2025.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para Thiago Abreu (2022), neurodivergências são formas diferentes de funcionamento neurológico que se desviam do que é considerado “neurotípico” — ou seja, do padrão geralmente esperado pela sociedade. Essa ideia parte da noção de que cérebros funcionam de maneiras diversas, e essa diversidade não deve ser encarada como um problema ou patologia, mas como uma variação natural da mente humana.





É necessário entender que, ao analisar as neurodivergências, devemos enxergar os indivíduos neurodivergentes. Ou seja, não se deve ver os transtornos apenas pela esfera médica, como algo dissociado do social. Da mesma forma, não conseguimos classificar todas as neurodivergências existentes sem fazer uso de conceitos médicos.

Para este trabalho, consideramos como neurodivergências os transtornos que são abraçados pelos movimentos sociais de neurodiversidade (Abreu, 2022) e reconhecidos pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) (American Psychiatric Association, 2013), sendo eles o transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno do desenvolvimento intelectual (DI) e transtorno específico da aprendizagem (dislexia e discalculia). Consideramos para a pesquisa a coexistência de neurodivergências, como exemplo TEA e DI.

O último censo realizado em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 2,4 milhões de pessoas foram diagnosticadas com algum tipo de deficiência e também do transtorno do espectro autista e apenas 7% dessas pessoas são alfabetizadas. Os dados são alarmantes, e chamam a atenção para que as políticas de inclusão de pessoas consideradas com neurodivergências sejam mais efetivas e consigam atender um número maior de pessoas nessa condição.

Por sua vez, a inclusão seria a inserção total de todos os estudantes no ensino regular, sem segregação quando as suas diferenças, ocasionando na mudança de paradigma que sustenta o modelo vigente de educação (Mantoan, 2003). Analisando o conceito, não teríamos então, em uma escola inclusiva, a separação de turmas regulares e turmas especiais (direcionadas a estudantes PCDs, neurodivergentes e/ou com Necessidades Educacionais Específicas - NEE), esta última servindo apenas a propósitos de complemento. A partir do conceito de inclusão como algo fundamental para garantir que não haja a exclusão nos ambientes escolares, surge a necessidade de aplicar a teoria à prática.

O terceiro conceito necessário à compreensão do tema é o de políticas públicas. No campo da ciência política, as políticas públicas podem ser entendidas como um conjunto de ações legislativas intencionais do governo para promover a resolução de problemas coletivos da população. Mais do que normas formais, as políticas públicas convertem objetivos políticos em resultados concretos (Souza, 2006).

A inclusão das crianças, dos jovens e dos adultos no espaço escolar no Brasil é garantida por um conjunto de políticas públicas, leis e programas que visam assegurar o



direito à educação sem discriminação. A Constituição Federal de 1988 impõe que "a educação é direito de todos e dever do Estado e da família" (BRASIL, Constituição Federal, art. 205) e assegura, no artigo 208, o "atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência (PCD), preferencialmente na rede regular de ensino" (BRASIL, Constituição Federal, art. 208, III).

Assim, nos deparamos com leis como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996), que especifica, no artigo 58, que a educação especial é uma "modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." (BRASIL, LDB, art. 58, §1º).

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial numa Ótica de Educação Inclusiva veio para agregar a essa estrutura legal. Ela direciona as escolas a adaptarem tanto os seus ambientes, quanto seus métodos de ensino, visando abraçar a diversidade. A ideia central é que "todos os estudantes devem ser inscritos, idealmente, nas turmas regulares do ensino comum" (BRASIL, MEC, 2008, p. 15). Mais tarde, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) consolidou esses direitos, estabelecendo que "é responsabilidade do Estado, da família, da escola e da sociedade garantir uma educação de qualidade para a pessoa com deficiência" (BRASIL, LBI, art. 27).

No Brasil, o termo "neurodivergência" não aparece nos textos legais; por outro lado, há diversas leis que asseguram direitos educacionais a autistas, pessoas com TDAH, dislexia e outros. A Lei nº 12.764/2012, conhecida como Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelece que "a pessoa com transtorno do espectro autista, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais" (BRASIL, 2012, art. 1º, §2º), isso faz com que seja garantido o direito à matrícula do ensino regular com os apoios necessários. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), aumenta essa proteção ao definir que toda pessoa que tenham barreiras de longo prazo, seja de natureza mental, intelectual ou sensorial, que enfrente desafios para a participação assídua em sociedade, tem direito a adaptações, recursos e atendimento especializado (art. 2º e art. 28).

Para complementar essa estrutura, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) assegura, em seu artigo 58, que estudantes com distúrbios abrangentes do desenvolvimento, grupo que inclui o autismo, ou com outras demandas particulares têm





X Encontro Nacional das Licenciaturas
IX Seminário Nacional do PIBID

direito a suporte especializado, principalmente na escola comum. Assim, mesmo que não exista uma lei individual para todas as neurodivergências, na extensão da legislação brasileira assegura o direito de entrar, continuar e aprender, fortalecendo as ações inclusivas nas instituições de ensino.

Segundo Nóbrega Júnior (2024) as legislações que asseguram o direito à inclusão de estudantes neurodivergentes no âmbito escolar possuem fragilidades. Além disso, inúmeros desafios ainda precisam ser superados, dentre eles se incluem, falta de estrutura escolar adequada, ausência de recursos didáticos, de aparatos tecnológicos e principalmente a formação de gestores e professores na área. Diante disso, o autor também argumenta que mesmo diante das dificuldades existentes é possível ter êxito no processo de inclusão e ensino-aprendizagem dos estudantes neurodivergentes no que se refere ao ensino de Ciências e Biologia, uma vez que o professor possua os conhecimentos necessários e adeque a sua prática para atender a esse público.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seguir, discutiremos as respostas cedidas por professores do Colégio Estadual São Felipe quanto ao questionário aplicado de forma impressa, analisando-as sob uma ótica que toma a inclusão como meio de ampliação do conhecimento, associando o que foi dito ao que é amparado por lei.

A discussão sobre inclusão escolar revela um descompasso entre a legislação, as concepções teóricas e a prática docente. Do ponto de vista legal, o Brasil possui um arcabouço normativo sólido, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012, voltada especificamente às pessoas com transtorno do espectro autista, que assegura o direito ao acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes na escola regular.

Contudo, os relatos docentes indicam que a realidade escolar ainda enfrenta obstáculos significativos, como a falta de formação continuada, turmas superlotadas, escassez de materiais adaptados e ausência de profissionais de apoio, fatores que dificultam a efetivação das políticas de inclusão.





X Encontro Nacional das Licenciaturas
IX Seminário Nacional do PIBID

Os relatos dos professores revelam diferentes percepções e desafios em torno da inclusão escolar. Uma das respostas destaca a importância da inclusão como princípio pedagógico, mas aponta a dificuldade de lidar com alunos neurodivergentes em turmas numerosas e com poucos recursos. Essa realidade confirma o que Mantoan (2003) já denunciava ao afirmar que “*a inclusão não se faz apenas pela matrícula, mas pela transformação das práticas escolares*” (p. 27). Apesar de a LDB nº 9.394/1996 (art. 58) assegurar que os alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento devem receber atendimento educacional especializado, os docentes relatam que nem sempre há profissionais de apoio ou materiais adaptados suficientes, o que limita o processo inclusivo.

Com relação à pergunta “houve alguma disciplina na sua graduação voltada a inclusão”, um professor respondeu que “*Na graduação não, somente na pós-graduação*” o que enfatiza a necessidade de uma formação continuada, reconhecendo que muitas vezes o docente do ensino regular não possui formação suficiente para lidar com especificidades de alunos com autismo, TDAH ou dislexia. Esse ponto dialoga diretamente com a crítica de Mantoan (2003), para quem a escola inclusiva exige um corpo docente disposto a repensar suas práticas e a se capacitar para trabalhar com a diversidade. A legislação também acompanha essa demanda: a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), em seu artigo 28, prevê a obrigatoriedade da formação de professores para a inclusão, mas, na prática, os relatos demonstram que essa política ainda não se concretiza plenamente.

No questionário um professor relatou que “*nas escolas a gente tem um centro de apoio pedagógico que nos auxilia na elaboração e como lidar com os meninos que possuem algum tipo de neurodivergência dentro da sala de aula*”. Ele ainda menciona a importância de recursos pedagógicos diferenciados e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), e aponta a insuficiência de salas, recursos ou a sobrecarga desses serviços prestados pelo centro. Isso mostra, mais uma vez, a distância entre o ideal previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que garante o AEE como apoio pedagógico complementar e o cotidiano escolar.

Por fim, algumas respostas revelam uma visão ainda marcada pela ideia de que a inclusão “é positiva, mas difícil de aplicar na prática”, o que reflete a tensão entre os avanços da legislação e os desafios concretos da escola. Mantoan (2003) chama essa contradição de



“inclusão excluente”, quando o direito formal existe, mas não se traduz em condições efetivas de aprendizagem. Dessa forma, os relatos docentes confirmam que, embora o Brasil possua um arcabouço legal sólido, como a Lei nº 12.764/2012, que assegura direitos educacionais às pessoas com TEA, a materialização da inclusão depende de investimentos em infraestrutura, formação docente e mudanças profundas na cultura escolar.

A discussão sobre inclusão escolar revela um descompasso entre a legislação, as concepções teóricas e a prática docente. A legislação brasileira, que assegura o direito de acesso e permanência na escola regular, como previsto no artigo 58 da LDB nº 9.394/1996, na Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.764/2012, reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. No entanto, as respostas dos professores evidenciam que, embora reconheçam a importância da inclusão, ainda enfrentam dificuldades na falta de formação continuada, de recursos pedagógicos adaptados e de apoio especializado para atender às necessidades dos estudantes neurodivergentes.

A formação continuada dos professores é um elemento indispensável para a efetivação da inclusão escolar, uma vez que percebemos tamanho despreparo pela parte da formação dos professores e encontra respaldo em diferentes dispositivos legais. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) assegura, em seu artigo 67, inciso II, que os sistemas de ensino devem promover a valorização profissional garantindo “*período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho, bem como acesso a cursos de formação continuada*” (BRASIL, 1996). Essa previsão é reforçada pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), cuja Meta 16 estabelece a necessidade de garantir formação continuada a todos os profissionais da educação básica, priorizando a qualificação docente. De forma mais específica, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) determina, em seu artigo 28, inciso X, que o poder público deve assegurar a “*oferta de formação continuada a professores do ensino regular para a inclusão educacional*” (BRASIL, 2015).

A quarta pergunta feita aos professores busca entender os principais desafios enfrentados pelo professor para que ocorra a inclusão. Na literatura, são destacados dois fatores: o currículo (este, não respeitando as diversidades cognitivas e perpetuando uma lógica

conteudista) e a necessidade de formação continuada para professores da educação básica (Alves, 2025) (Alves, Soares, 2024). Das respostas fornecidas, 66,67% citam a ausência de formação continuada e de preparo adequado para lidar com neurodivergências em sala de aula como obstáculo. Isto implica em incertezas sobre o processo de ensino aprendizagem e como avaliar estes discentes. Também é possível destacar, dentre as respostas, a complexidade em ministrar aulas para uma turma diversa, que pode ser atribuído a uma insuficiência na graduação dos profissionais da educação. Por causa disso, nos deparamos com respostas convergentes, como: “*Não fomos preparados para trabalhar com esses estudantes*” ou “*nos deparamos com situações que exigem conhecimentos específicos em áreas como deficiência intelectual, transtornos do espectro autista, surdez ou deficiência visual*”. Ao analisar este problema sob a ótica das políticas públicas, podemos recorrer novamente à Lei nº 13.146/2015, artigo 28, inciso X. Ela, entretanto, é uma lei recente, e não consegue ser aplicada aos professores cuja graduação ocorreu anterior a este período.

Analizando a pergunta seguinte, que questiona como o professor entrevistado descreveria o seu papel na inclusão dos estudantes, as respostas são, em sua maioria, negativas, indo desde “*moderado*” e “*insuficiente*” a “[...] *não consigo fazer o que desejava, infelizmente não tenho competência para essas ações*”. O desempenho do professor nesta categoria é, mais uma vez, atribuído a falta de disciplinas voltadas à inclusão durante a graduação e a falta de formação continuada. Mas isto não é suficiente para resolver a questão da inclusão, como descreve um professor: “*mesmo com a formação, o tempo de aula e o número de estudantes por turma atrapalharia qualquer possibilidade de um trabalho bem feito*”. Essas falas evidenciam as inúmeras dificuldades existentes que limitam a aplicação efetiva da inclusão dos estudantes neurodivergentes nas escolas, a complexidade dessa temática e nos faz refletir sobre o que pode ser feito para melhorar esse cenário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, percebe-se que as políticas públicas e os referenciais teóricos fornecem diretrizes essenciais, mas sua efetivação depende da criação de condições reais nas escolas, articulando formação docente, acessibilidade e recursos adequados para que o direito à educação inclusiva seja plenamente garantido.





Diante disso, consideramos que o objetivo deste estudo foi alcançado com êxito. Os professores participantes da pesquisa possuem ciência das políticas inclusivas educacionais existentes, admitem a importância de buscarem formação continuada na área de inclusão, visando se qualificar mais para atender melhor os estudantes com neurodivergências e assim garantir aprendizagem efetiva desses estudantes. Contudo, diante das colocações dos docentes, pudemos perceber o quanto o cenário é preocupante e desafiador, vai além da criação e cumprimento de políticas públicas e formação continuada. Para que o estudante neurodivergente se sinta incluso no ambiente escolar, vai depender de um trabalho coletivo, que envolve os núcleos de apoio pedagógico, apoio de todos que fazem parte da comunidade escolar e também do conhecimento que a família desse estudante tem, sobre os direitos do mesmo, para cobrar das autoridades sua efetivação.

Para tanto, consideramos como aspecto limitante desta pesquisa, o número reduzido de professores consultados e de questões elaboradas, uma vez que, se a pesquisa abrangesse todo o corpo docente da escola e o questionário contasse com mais questões, teríamos uma diversidade maior de dados a serem analisados e isso nos possibilitaria uma reflexão mais amplificada das visões dos professores sobre a temática. Dessa forma, se faz necessário novas pesquisas sobre a temática no espaço de estudo Colégio Estadual São Felipe, visando identificar e preencher essas lacunas.

REFERÊNCIAS

ABREU, T. O que é neurodiversidade?. Goiânia: Cânone Editorial, 2022.

ALVES, L. A. S.; SOARES, V. R. S. Políticas públicas para o acesso e permanência de estudantes neurodivergentes na Educação Básica. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, Ano 7, v. VII, n. 16, jul./dez. 2024.

ALVES, M. C. Inclusão de Alunos Neurodivergentes: Desafios e Estratégias para uma Educação Realmente Acessível. *Revista Gestão & Educação*, 2025.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5.* 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. Recurso eletrônico: Disponível em: https://dislex.co.pt/images/pdfs/DSM_V.pdf. Acesso em: 10 jul. 2025.



BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 28 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).

MANTOAN, M. T. E. *Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?* São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção Cotidiano Escolar).

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo 2022 contou 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com autismo no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/2697-ie-ibge-educa/jovens/materias--especiais/22700-censo-2022-contou-2-4-milhoes-de-pessoas-diagnosticadas-com-autismo-no-brasil.html>. Acesso em: 11 out. 2025.

NÓBREGA JÚNIOR, F. D. *Análise dos métodos de ensino de Ciências e Biologia para alunos com o espectro autista e os desafios à prática docente: uma revisão integrativa*. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/33584>. Acesso em: 13 out. 2025.